



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO

LEI Nº 106/97.

EMENTA: *Estima a Receita e Fixa
A Despesa para o exercício
De 1998 do Município de
Vertente do Lério.*

PREFEITO DO MUNICÍPIO E VERTENTE DO LÉRIO/PE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 1998 no valor de R\$ 6.500.000,00 (Seis milhões e quinhentos mil Reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, conforme especificações constantes no Anexo 2 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

1 - RECEITAS CORRENTES	R\$	5.398.000,00
1.1 - Receita Tributária	R\$	65.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$	5.700,00
1.6 - Receita Industrial	R\$	1.000,00
1.7 - Transferências Correntes	R\$	5.324.700,00
1.9 - Outras Transferências Correntes	R\$	1.600,00
RECEITA DE CAPITAL	R\$	1.102.000,00
2.2 - Alienação de Bens	R\$	2.000,00
2.4 - Transferências de Capital	R\$	1.100.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$	6.500.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo os Órgãos Municipais, de acordo com o seguinte desdobramento:

01 - Câmara Municipal	R\$	375.925,00
02 - Administração Superior	R\$	270.795,00
03 - Secretaria de Administração	R\$	306.191,00
04 - Secretaria de Finanças	R\$	201.210,00
05 - Secretaria de Educação e Cultura	R\$	2.311.122,00
06 - Secretaria de Saúde	R\$	1.183.407,00
07 - Secretaria de Infra - Estrutura	R\$	1.271.875,00
08 - Secretaria de Ação Social	R\$	468.475,00
SUB-TOTAL	R\$	6.400.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$	100.000,00
TOTAL GERAL	R\$	6.500.000,00

Art. 4º - Durante a Execução Orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito, inclusive por antecipação da Receita até o limite de 30% (Trinta por Cento) do valor estimado.

II - Abrir Crédito Suplementares, nos termos do Artigo 7º da Lei 4.320/64, até o limite de 30% da Despesa fixada.

Art. 5º - Revogam - se as disposições em contrário.

Vertente do Lério/PE, 15 de dezembro de 1997.


ANTONIO VALDI DE FRANÇA SALES
= PREFEITO =